



BOA VISTA

Quarta-feira
05 de Novembro
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO Nº: 024795/2024 – SMO.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 90005/2025 – SRP
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL) E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DIVIDIDO EM 2 (DOIS) LOTES.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, por meio do Agente de Contratação que esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 187/P, de 4 de abril de 2025, torna público que após a análise técnica da proposta de preço da empresa NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA referente à concorrência supracitada, com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, este agente de contratação decidiu DESCLASSIFICAR para o ITEM I a proposta de preço apresentada pela empresa NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA por não atender na íntegra as exigências do Edital e Termo de Referência. Pelo exposto, conforme item 12.10.1 do Edital será convocado o próximo licitante melhor classificado na disputa dos lances para o ITEM I. Desta forma, CONVOCAMOS para sessão pública de negociação a próxima colocada no ITEM I, às 09h:00min (horário Local), do dia 06/11/2025 (quinta-feira), na sala de reunião desta Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.

Boa Vista – RR, 04 de novembro de 2025.

André Lucas Oliveira Silvestre
Agente de Contratação – SMLICPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS, demandante do Processo Administrativo nº. 031817/2025 – SEMADS, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para o pagamento de inscrição para 2 (dois) servidores no 25º Encontro Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS 2025, que ocorrerá em Brasília no período de 05 a 07 de novembro de 2025, em favor da empresa SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 07.824.144/0001-01, pelo valor total de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no

orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 31.01 – SEMADS, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Adjunto.

Boa Vista, 04 de novembro de 2025.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social – AdjuntoSECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13698/2025
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328-SMAG/SA/2025
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328-SMAG/SA/2025, FIRMADO COM A EMPRESA SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 11.631.608/0001-30, EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO, CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.
CONTRATADA: SOBERANA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.631.608/0001-30
DATA DE ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de PessoasSECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 14593/2024 – SMPOFTI (Desm. nº 32230/2025 – SMEC)
Espécie: Contrato nº 776/2025/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025
Valor Total: R\$ 5.746.889,28 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TIC VISANDO A CONECTIVIDADE ENTRE AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.050, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: AMAZÔNIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.311.497/0001-24

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Vigência: - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 083-E/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 246/2025/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 721/2025-SMSA, o Contrato Administrativo nº 722/2025-SMSA, o Contrato Administrativo nº 723/2025-SMSA, o Contrato Administrativo nº 724/2025-SMSA, o Contrato Administrativo nº 725/2025-SMSA, o Contrato Administrativo nº 726/2025-SMSA, o Contrato Administrativo nº 727/2025-SMSA, o Contrato Administrativo nº 728/2025-SMSA, o Contrato Administrativo nº 729/2025-SMSA, e, o Contrato Administrativo nº 730/2025-SMSA, oriundos do Proceso

so Administrativo nº 007546/2025 – SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PERFURO CORTANTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 721/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 722/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 723/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 724/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 725/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 726/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 727/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 728/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 729/2025-SMSA, e, do Contrato Administrativo nº 730/2025-SMSA.

I- Gestor: Betânia Braga da Silva, matrícula nº 953989.

II- Fiscal: Bruna Cristina Carneiro Brasil, matrícula nº 955026.

III- Fiscal: Priscila da Silva Mota, matrícula nº 954167.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a contar de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito
Marcelo Zeitoune

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Leonardo Paradela Ferreira

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil
Sérgio Pillon Guerra

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Marcelo Zeitoune

Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS
Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Flávio Grangeiro de Souza

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 247/2025/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 e,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 697/2025-SMSA, oriundo do Processo Administrativo nº 012109/2024 – SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CÂNULAS, PARA ATENDIMENTO DO HCSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 697/2025-SMSA.

I- Gestor: Betânia Braga da Silva, matrícula nº 953989.

II- Fiscal: Bruna Cristina Carneiro Brasil, matrícula nº 955026.

III- Fiscal: Priscila da Silva Mota, matrícula nº 954167.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos a contar de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2025.

Marcelo Zeitoun
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 10254/2022-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 252/2022, tem por finalidade:
1.1.1. Renovar o prazo por 12 (doze) meses, contados de 1º de novembro de 2025;
1.1.2. Aplicar o reajuste de 5,05%.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2333 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.600.0000) SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: BIO-RAD LABORATÓRIOS BRASIL LTDA
Data de Assinatura: 30 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 014891/2019-SMSA
Espécie: Termo Aditivo.
Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2020-SMSA, tem por finalidade:
1.1.1. Renovar o prazo por 12 (doze) meses, contados de 1º de novembro de 2025;
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CLÍNICA RENAL DE RORAIMA LTDA - EPP
Data de Assinatura: 30 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato do Contrato Administrativo nº 595/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 605/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 606/2025-SMSA, do Contrato Administrativo nº 607/2025-SMSA, e, do Contrato Administrativo nº 608/2025-SMSA, oriundos do Processo Administrativo nº 012192/2024-SMSA, publicados no Diário Oficial do Município – DOM nº 6440, em 25 de setembro de 2025, e, no Diário Oficial da União - DOU nº 186, em 30 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 595

Valor Total: R\$ 185.900,00

LEIA-SE:

EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 595

Valor Total: R\$ 67.300,00

ONDE SE LÊ:

EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 605

Valor Total: R\$ 187.000,00

LEIA-SE:

EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 605

Valor Total: R\$ 13.600,00

ONDE SE LÊ:

EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 606

Valor Total: R\$ 220.500,00

LEIA-SE:

EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 606

Valor Total: R\$ 98.000,00

ONDE SE LÊ:

EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 607

Valor Total: R\$ 719.280,00

LEIA-SE:

EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 607

Valor Total: R\$ 141.300,00

ONDE SE LÊ:

EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 608

Valor Total: R\$ 29.400,00

LEIA-SE:

EXTRATO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 608

Valor Total: R\$ 12.600,00

Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2025.

Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 003/2023/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não comparecimento do candidato(a) e e) Por Conveniência administrativa do CONTRATANTE.					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Emerson Teixeira Silva	###.###.032-49	Auxiliar	Motorista	SEMADS
02	Jannaina Dulce de Araujo Carvalho Mendes	###.###582-20	Assistente	Assistente de Ofício	SEMADS
03	Gisele Evangelista de Oliveira	###.###.022-72	Assistente	Cuidador de Idoso	SEMADS
04	Collin Carlson da Silva Gomes	###.###.292-15	Auxiliar	Encarregado de Almojarifado	SEMADS
05	Zenília Vaz Fontenele Neta	###.###.512-00	Assistente	Técnico em Enfermagem	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 003/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)
 2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),
 3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
 4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
 5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:
 - RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.
- Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;
6. Pessoa com deficiência: sim ou não;
 - Laudo médico que atesta a deficiência informada;
 7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
 8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
 9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SEMADS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).
11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.
 - Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;
- Certidão de regularidade com o Conselho;
12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);
13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.
14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:
 - Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;
 - Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;
 - Declaração da polícia técnica;
 - Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);
 - Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;
 - Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);
 - Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Sergio Henrique de Carvalho Sousa	###.###.862-69	Auxiliar	Motorista	SEMADS
02	Neuza Maria Canavarro Marinho	###.###542-53	Assistente	Assistente de Ofício	SEMADS
03	Auricelia Xavier Barreto	###.###.642-20	Assistente	Cuidador de Idoso	SEMADS
04	Joseli Monteiro Gil	###.###.292-15	Assistente	Encarregado de Almojarifado	SEMADS
05	Wcelem Barroso Silva	###.###.152-82	Assistente	Técnico em Enfermagem	SEMADS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº: 26668/2024
ESPÉCIE: Termo de Doação sem ônus nº 001/2025
MODALIDADE: Reinvestimento em cooperativas da agricultura familiar.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a doação sem ônus de equipamentos agrícolas para atender projetos internos desenvolvidos pelas cooperativas participantes do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, conforme disposto no item 15 do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5556 de 02 de fevereiro de 2022.

DOADOR: MUNICIPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

DONATÁRIO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS CINCO POLOS - COOPERCINCO

ASSINAM: ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO – Prefeito Municipal, e SÉRGIO FERNANDES MEDEIROS – Presidente da Coopercinco

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por prazo de três anos, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato, extinguindo-se automaticamente consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025 - SMAAI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Penha Brasil, 1011 – Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ sob nº 05.943.030/0001-55, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS (SMAAI) torna público e lança a CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025 - SMAAI, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – modalidade Compra para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, à unidades receptoras que atendam pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme Termo de Adesão ao PAA nº 00706/2022 conforme Lei 11.326 de 24 de julho de 2006, Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011, Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, Portaria MDS nº 1067 de 24 de março de 2025, Portaria SESAN/MDS nº 187 de 296 de agosto de 2025 e Resoluções nº 02/2023 e 03/2023 do GGPA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição via PAA - Doação Simultânea de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares e demais beneficiários para doação às entidades receptoras cadastradas e que atendam pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

1.2. Os valores pagos pelos produtos serão os mesmos praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB 2025, definidos para a Região Metropolitana da Capital Boa Vista e vigente neste momento (Anexo VIII).

2. DA INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

2.1. Poderão inscrever-se os agricultores familiares bem como demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme legislação em vigor;

2.2. No ato da inscrição o interessado deverá preencher e assinar o Cadastro de Fornecedor (Anexo I), juntando cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensável em caso de apresentação de CNH);
- c) Comprovante atualizado de endereço do lote onde cultiva os produtos a serem entregues ao PAA;
- d) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP válida ou;
- e) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativa;

2.3. O produtor deverá informar os itens que produz e que poderão ser entregues ao PAA (Anexo II) e;

2.4. Da mesma forma, deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso de Beneficiário Fornecedor (Anexo III);

2.5. Os interessados deverão protocolar a documentação para cadastro no período de 06/11 até o dia 18/11/2025, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, com sede à Avenida Pátio Cauamé, 170 – Bairro Cauamé, ao lado do Pátio Roraima Shopping, Boa Vista-Roraima.

3. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

3.1. Serão HABILITADOS no mínimo 40 beneficiários fornecedores, reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) para mulheres. Do total de habilitados, 60% deverão obrigatoriamente estarem inscritos no CadÚnico;

3.2. De acordo com resolução do GGPA, no processo de habilitação serão priorizados:

- a) Inscritos no CadÚnico;
- b) Indígenas;
- c) Negros;
- d) Mulheres;
- e) Assentados da reforma agrária;
- f) Pescadores; e
- g) Jovens entre 18 e 29 anos.

3.3. Os demais fornecedores não habilitados no primeiro momento, formarão o cadastro de reserva;

3.4. A relação dos candidatos inscritos, dos habilitados e do cadastro de reserva será publicada no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente ao término das inscrições.

4. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS

4.1. Serão selecionadas até 12 (doze) unidades receptoras dentre as cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e que deverão atender todos os requisitos de seleção determinados pelo comitê gestor do programa;

4.2. A candidata à unidade receptora deverá preencher o Cadastro de Unidade Receptora (Anexo V), o Termo de Compromisso da Unidade Receptora (Anexo VI) e Termo de Doação (Anexo VII);

4.3. No ato da inscrição a unidade deverá juntar cópias dos seguintes documentos:

- a) Estatuto social;
- b) Termo de Posse da diretoria atual;
- c) Cédula e identidade e CPF do representante legal;
- d) Comprovante atualizado de endereço da instituição e do seu representante legal;
- e) Inscrição no CNPJ;
- f) Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social;
- g) Relação das pessoas atendidas pela Entidade (nome completo, nome da mãe, CPF e NIS).

4.4. A inscrição deverá ser realizada no período de 06/11/2025 à 18/11/2025 no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, localizada na Avenida Pátio Cauamé, 170 – Bairro Cauamé, ao lado do Pátio Roraima Shopping, Boa Vista-Roraima.

4.5. A relação das instituições inscritas e habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente ao término das inscrições;

4.6. Caso alguma das unidades receptoras venha a ser excluída do programa durante sua execução, poderá ser substituída por outra instituição cadastrada no CMAS e ainda não beneficiada na execução deste programa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

5.1. Os recursos para efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea serão disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS;

5.2. O valor total do contrato do Município de Boa Vista junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada , quando solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação;

6.2. As amostras deverão ser identificadas com nome do fornecedor, e a especificação do produto;

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta;

6.4. As amostras serão analisadas pelo Departamento Técnico, que observará como critérios de avaliação os seguintes tópicos: peso e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto);

6.5. A análise ficará a cargo de profissional da área, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto;

6.6. Os produtos constantes nos itens 15, 16 e 26 da tabela (Anexo VIII) deverão obrigatoriamente respeitar a legislação sanitária vigente no tocante a produtos de origem vegetal e animal e apresentar os documentos necessários.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DAS ENTREGA DOS PRODUTOS PELOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

7.1. As entregas só poderão ser feitas mediante solicitação prévia da SMAAI;

7.2. Quando do recebimento, não serão aceitos produtos que não constem da relação de produtos cadastrados no ato da inscrição;

7.3. A quantia fornecida pelo beneficiário fornecedor estará condicionada à demanda da unidade recebedora, cabendo a SMAAI definir a quantidade e as datas de entrega junto ao fornecedor, até atingir o valor máximo estabelecido;

7.4. Não será permitida a entrega de produtos adquiridos de terceiros, sob pena de desligamento do programa;

7.5. Os beneficiários fornecedores que, por duas vezes, consecutivas ou não, deixarem de entregar os pedidos colocados pela coordenação, serão excluídos do programa;

7.6. Todos os produtos deverão ser entregues no horário das 07:00 às 10:00 horas, nas quartas e quintas-feiras na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, com sede à Avenida Pátio Cauamé, 170 – Bairro Cauamé, ao lado do Pátio Roraima Shopping, Boa Vista-Roraima;

7.7. A Coordenação do PAA atestará o recebimento dos produtos em formulário próprio (Anexo IV), somente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, peso, quantidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários;

7.8. A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.

7.9 Todos os produtos serão entregues no mesmo dia do recebimento, entre 10h00 e 12h00 aos beneficiários recebedores;

8. DO PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

8.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação de entrega dos ali-

mentos nas quantidades estabelecidas e qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade (Anexo IV) e documento fiscal atestado pelo coordenador do programa da SMAAI;

8.2. O pagamento aos beneficiários fornecedores será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do fechamento da folha de pagamento no último dia de cada mês;

8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de instituição financeira oficial, mediante autorização do MDS e por meio de crédito em cartão bancário fornecido pelo PAA, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela unidade executora no Sistema de Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos – SISPAAL;

8.4. Os valores máximos anuais para a venda de produtos são de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar;

8.5. Caso o beneficiário fornecedor participe no mesmo ano, de outro PAA na modalidade de Doação Simultânea de outros Municípios, do Estado ou da União, deverá obrigatoriamente somar o valor de entrega nos dois programas, não podendo ultrapassar o limite total de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

9. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 O prazo de fornecimento do total dos produtos será de, no mínimo 04 (quatro) meses, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, a contar do cadastramento do sistema SISPAAL.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTORES

10.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas poderá, a qualquer momento, realizar visitas às propriedades rurais para fiscalização em relação ao cumprimento das obrigações por parte dos produtores fornecedores do PAA;

10.2 O produtor fornecedor permitirá o acesso à sua propriedade, de técnicos da SMAAI bem como do MDS para vistoria e ou fiscalização durante a vigência do presente programa.

11. DO CRONOGRAMA

Ordem	Atividade	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	Até 05/ 11/2025
2	Inscrições de agricultores e unidades recebedoras ao programa PAA	De 06/11/2025 a 18/11/2025
3	Publicação da relação provisória de habilitados	Até 19/11/2025
4	Apresentação de recursos à inabilitação	Até 24/11/2025
5	Publicação da relação final de habilitados	Até 25/11/2025
6	Execução do PAA (aquisição e entrega dos produtos)	De 12/01/2026 a 29/05/2026
7	Prestação de contas final ao MDS	Até 30/07/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira;

12.2. A definição dos produtos e volumes dos alimentos a serem adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção;

12.3. Os fornecedores que estiverem no cadastro de reserva poderão ser chamados quando houver o descumprimento, por parte de fornecedores habilitados, dos itens 6.3, 7.4, 7.5 e 8.5 deste chamamento público;

12.4. Os produtores e unidades recebedoras que não forem habilitadas, poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado no Diário Oficial do Município;

12.5. Fazem parte integrante desta Chamada Pública, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Cadastro de Fornecedor;
- b) Anexo II – Relação de Itens Produzidos;

Beneficiário Fornecedor Nome: _____ CPF: _____	Responsável pela Unidade Executora do PAA Nome: _____ CPF: _____ Matrícula: _____
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

(Anexo VI)

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA

UNIDADE RECEBEDORA			
Nº de inscrição no CNPJ:		Código da Atividade Econômica (consta no cartão CNPJ)	
		Principal	Secundária
Razão Social (conforme registrado no CNPJ)			
Nome Fantasia			
Endereço completo (logradouro, Nº, complemento, bairro)			
CEP	Município BOA VISTA		UF RR
Representante Legal			
Cargo Função		Nº CPF	
Telefone		E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
Identificação do serviço prestado	Propósito	Indicadores	Quantidade

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Receptora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer

- o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023 bem como as Resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos do programa;

que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº: _____, com vigência de ____/____/202__ a ____/____/____, da Unidade Executora Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Receptora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

() Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Receptora:

() Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município.

Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____ N° CPF: _____
Cargo: _____ N° RG: _____

Nome: _____ N° CPF: _____
Cargo: _____ N° RG: _____

- Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora;
- Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da unidade executora.

- Fazer a pesagem dos produtos na presença do responsável pelo recebimento;
- Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade (Anexo IV) sempre que receber os produtos diretamente do Beneficiário Fornecedor, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a quali-

Obs.: os preços de aquisição tiveram como base a Tabela da Conab 2025 para a área metropolitana de Boa Vista/RR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 29828/2025/SMSOP;
Espécie: Contrato nº. 748/SMSOP/SAD/GAPP/2025;
Objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 257/2025/SMSA, que tem como objeto Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas as Secretaria Municipal de Segurança e Origem publica - SMSOP.
Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
Contratante: Município de Boa vista;
Contratada: DLS COMERCIO LTDA;
Unidade Orçamentária: 022701, Funcional Programática: 06.122.0089.2377, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso Próprio; Nota de Empenho nº 4724 no valor de R\$ 669,80 (Seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
Valor Total: R\$ 669,80 Seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
Data de Assinatura: 23/10/2025;
Vigência: O prazo de vigência da contratação deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei no 14.133 2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal no 049/2024.

Assinatura Eletrônica
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 29828/2025/SMSOP;
Espécie: Contrato nº. 737/SMSOP/SAD/GAPP/2025;
Objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 255/2025/SMSA, que tem como objeto Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas as Secretaria Municipal de Segurança e Origem publica - SMSOP.
Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
Contratante: Município de Boa vista;
Contratada: COMERCIAL JANDAIA - LTDA;
Unidade Orçamentária: 022701, Funcional Programática: 06.122.0089.2377, Categoria Econômica: 4.4.90.52.99, Fonte de Recurso Próprio; Nota de Empenho nº 4807 no valor de R\$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais);
Valor Total: R\$ 5.020,00 (Cinco mil e vinte reais);
Data de Assinatura: 29/10/2025;
Vigência: O prazo de vigência da contratação deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei no 14.133 2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal no 049/2024.

Assinatura Eletrônica
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 29828/2025/SMSOP;
Espécie: Contrato nº. 749/SMSOP/SAD/GAPP/2025;
Objeto: Adesão a ata de registro de preço nº 264/2025/SMSA, que tem como objeto Aquisição de materiais permanentes para atender as demandas as Secretaria Municipal de Segurança e Origem publica - SMSOP.

Interveniente: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
Contratante: Município de Boa vista;
Contratada: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA;
Unidade Orçamentária: 022701, Funcional Programática: 06.122.0089.2377, Categoria Econômica: 4.4.90.52.99, Fonte de Recurso Próprio; Nota de Empenho nº 4803 no valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais);
Valor Total: R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais);
Data de Assinatura: 04/11/2025;
Vigência: O prazo de vigência da contratação deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei no 14.133 2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal no 049/2024.

Assinatura Eletrônica
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº243/2025

INSTITUI O REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CARTÃO CORPORATIVO INSTITUCIONAL DA EMHUR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO DE BOA VISTA – EMHUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização de meios modernos de pagamento para despesas de pequeno vulto, garantindo maior eficiência e transparência na execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar mecanismos de controle, prestação de contas e transparência dos gastos realizados com recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Utilização, Funcionamento e Fiscalização do Cartão Corporativo Institucional da EMHUR, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Cartão Corporativo Institucional da EMHUR destina-se à realização de despesas de pequeno vulto, que exijam imediata execução.

Art. 3º A Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro será responsável pela gestão, controle e operacionalização do Cartão Corporativo, cabendo à Auditoria a fiscalização e análise de conformidade dos gastos.

Art. 4º O uso do Cartão Corporativo fica restrito ao Diretor-Presidente da EMHUR, ao Diretor Executivo e ao Gabinete da Presidência, observadas as disposições do Regulamento e os princípios de economicidade e moralidade administrativa.

Art. 5º A utilização indevida do Cartão Corporativo ensejará responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto no Regulamento e na legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2025.

Flavio Grangeiro de Souza
Diretor-Presidente – EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA**

ANEXO ÚNICO

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO CARTÃO CORPORATIVO
INSTITUCIONAL DA EMHUR**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento disciplina a instituição, concessão, utilização e fiscalização do Cartão Corporativo Institucional da EMHUR, destinado ao pagamento de despesas de pequeno vulto, cuja execução imediata se faça necessária.

Art. 2º O Cartão Corporativo tem por finalidade garantir celeridade, eficiência e controle na execução de despesas indispensáveis ao funcionamento da Empresa.

Art. 3º A utilização do Cartão reger-se-á por este Regulamento.

CAPÍTULO II – DA INSTITUIÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O Cartão Corporativo será emitido em nome da EMHUR, vinculado a conta bancária específica, sob gestão da Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro e fiscalização da Auditoria da EMHUR, com dotação orçamentária específica.

Art. 5º O uso do Cartão fica restrito ao Diretor-Presidente da EMHUR, ao Diretor Executivo e ao Gabinete da Presidência.

§1º Excepcionalmente, poderá ser emitido outro cartão designado ao empregado do Gabinete como portador do cartão, mediante autorização formal do Diretor-Presidente.

§2º O cartão é nominal, intransferível e de uso exclusivo do empregado autorizado.

CAPÍTULO III – DAS DESPESAS ADMITIDAS

Art. 6º São despesas admitidas com o Cartão Corporativo:

I – Despesas de pequeno valor, indispensáveis às atividades da Empresa;

II – Gastos com deslocamentos, hospedagem e alimentação em viagens institucionais devidamente autorizadas, quando não cobertos por diárias;

III – despesas de representação oficial, quando vinculadas ao exercício da função do Diretor-Presidente ou de atividades do Gabinete;

IV – Aquisições eventuais de bens e serviços.

Art. 7º É vedada a utilização do Cartão Corporativo para:

I – Despesas pessoais;

II – Saques não autorizados;

III – Despesas com publicidade, combustíveis, multas, bebidas alcoólicas ou bens de luxo;

IV – Fracionamento de despesas para contornar limites estabelecidos.

CAPÍTULO IV – DOS LIMITES E DO CONTROLE FINANCEIRO

Art. 8º O limite mensal de uso do cartão será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades institucionais.

Art. 9º Todas as despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, contendo identificação do fornecedor, data, descrição do bem ou serviço e valor.

Art. 10. O portador do Cartão deverá apresentar à Controladoria Interna prestação de contas mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contendo:

I – Extrato bancário do período;

II – Notas fiscais ou comprovantes de pagamento;

III – Relatório descritivo da finalidade dos gastos.

§1º A Auditoria Interna analisará a regularidade dos gastos e emitirá relatório conclusivo à Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro.

§2º Despesas não justificadas deverão ser ressarcidas integralmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa e legal, após notificação do portador do cartão.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 11. Compete à Controladoria Interna da EMHUR e a Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro acompanhar permanentemente a execução e o uso do Cartão Corporativo.

Art. 12. Os dados relativos à utilização do Cartão Corporativo deverão ser publicados trimestralmente no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES

Art. 13. O uso indevido do Cartão Corporativo acarretará:

I – Devolução integral dos valores;

II – Sanções administrativas previstas nas normas internas;

III – Comunicação aos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, ouvida a Procuradoria Jurídica e a Auditoria Interna.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data da publicação desta Portaria.

Boa Vista – RR, 03 de novembro de 2025.

Flavio Grangeiro de Souza
Diretor-Presidente – EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº244/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Comunicar o afastamento ocorrido no período abaixo descrito dos empregados públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, com ônus para esta Empresa, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de outubro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flavio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 244/2025

Nome do Empregado	Cargo	Destino	Objetivo	Período	Dias	Valor Diária	Valor Bruto
Daniela da Costa Norberto Peres	Gerente	Foz do Iguaçu/ PR	Participar do 1º Congresso Brasileiro de Contadores Públicos	12 a 17/10/25	5 ½	681,20	3.746,60
Yasmin Nicole da Costa Delgado	Assessor I	Brasília/DF	Participar do 1º Curso com visão prática de Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).	12 a 17/10/25	5 ½	681,20	3.746,60
Jucicéia Ribeiro Aguiar	Assessor Especial II	São Paulo/SP	Participar do curso de Folha de Pagamento no Funcionalismo Público.	21 a 25/10/25	4 ½	681,20	3.065,40
Lorranna Ohaynne Marinho de Souza	Assessor I	São Paulo/SP	Participar do curso de Folha de Pagamento no Funcionalismo Público.	21 a 25/10/25	4 ½	681,20	3.065,40
Jessica Rayane Azevedo Trajano Silva	Fiscalização de Transporte	São Paulo/SP	Participar do Congresso de Mobilidade Urbana 2025, que será promovido pela ANTP / OTM Editora	27 a 31/10/25	4 ½	546,20	2.457,90
João Lúcio Zanis de Souza	Fiscalização de Transporte	São Paulo/SP	Participar do Congresso de Mobilidade Urbana 2025, que será promovido pela ANTP / OTM Editora	27 a 31/10/25	4 ½	546,20	2.457,90
Marcos Vinicius de Oliveira Souza	Fiscalização de Transporte	São Paulo/SP	Participar do Congresso de Mobilidade Urbana 2025, que será promovido pela ANTP / OTM Editora	27 a 31/10/25	4 ½	546,20	2.457,90
Rita Angela Viana de Souza	Fiscalização de Transporte	São Paulo/SP	Participar do Congresso de Mobilidade Urbana 2025, que será promovido pela ANTP / OTM Editora	27 a 31/10/25	4 ½	546,20	2.457,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0291 /2025

Reunião Ordinária nº 879ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 12, Quadra nº 257(ant. 15.) Lote nº 220(ant.172,140,210,220) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) R.G. DA SILVA, requerente no Processo Administrativo nº. 18831/2023, lote de terras urbano no valor R\$ 32.972,58 situado na Rua Sardinha, Nº 1051, Bairro Santa Tereza, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 186/2025 - CAI.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2025

Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0292 /2025

Reunião Ordinária nº 884ª CIM

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E HABITACIONAL - EMHUR, por meio do Conselho Imobiliário Municipal/CIM, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação para adesão ao Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), instituído pela Lei 13.465/2017 e 2096/2020, para aquisição de lote situado na Zona 07, Quadra nº 088(ant.71) Lote nº 583(ant.14) por meio de venda direta com direito de preferência ao titular do cadastro imobiliário, Senhor (a) EDSON LOPES SILVA, requerente no Processo Administrativo nº. 30477/2023, lote de terras urbano no valor R\$ 23.799,78 situado na Rua Prof. Macedo, Nº 1202, Bairro Buritis, avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Laudo nº 190/2025 - CAI.

Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2025

Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,

ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0536/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Alfeu Isamon Andrade Rodrigues, Assessor Especial II e Karoline Tosin Nunes, Assessor I, para fiscalizar a contratação de atração musical, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 033629/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 04 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA

DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 213/2025 – FETEC, celebrado em 10.10.2025.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Alclécia Nóbrega da Silva 82539820204 - ME.
3. OBJETO: Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 039/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 039/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 214/2025 – FETEC, celebrado em 10.10.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa R. J. Produções de Eventos LTDA – ME.

3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 039/2025 – FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 6.469,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 039/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 215/2025 – FETEC, celebrado em 10.10.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Associação Roraimense de Artes e Promoções Artísticas.

3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 039/2025 – FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 039/2025 –

FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 216/2025 – FETEC, celebrado em 10.10.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Associação Cultural Artísticas Locombia – Teatro de Andanças - Ascaíta.

3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 039/2025 – FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 039/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 217/2025 – FETEC, celebrado em 10.10.2025.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Julianne B. Azevedo - ME.

3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 039/2025 – FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 039/2025 – FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 218/2025 – FETEC, celebrado em 10.10.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Circo Imaginarte LTDA.
3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 039/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 31.944,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 039/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 219/2025 – FETEC, celebrado em 10.10.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa H. F. Cutrim & Cia LTDA - ME.
3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro, conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 039/2025 - FETEC/SUPEC.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 7.906,00 (sete mil e novecentos e seis reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 039/2025 - FETEC/SUPEC.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.
7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 220/2025 – FETEC, celebrado em 10.10.2025.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal - EPP.
3. **OBJETO:** Contratação de grupos culturais, por intermédio de credenciamento de grupos culturais, para atender as demandas dos meses de outubro e novembro,

conforme necessidade da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº. 039/2025 - FETEC/SUPEC.

4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº. 039/2025 - FETEC/SUPEC.

6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 10 de outubro de 2025 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. **PROCESSO:** 0142/2021 – FETEC/SUADM
2. **ESPÉCIE E DATA:** 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 0427/2022, celebrado em 23.10.2025.
3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 26/10/2025, passando a ter seu termo final o dia 26/10/2026, para prestação de serviços Facilités, com o fornecimento de materiais e equipamentos.
4. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 844.375,38 (oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 0142/2021 – FETEC/SUADM.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 8.666/1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Fomento nº. 006/2024 – FETEC, celebrado em 04.07.2024.
2. **PARCEIRO PÚBLICO:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.
3. **PARCEIRO PRIVADO:** Federação de Basquetebol do Estado de Roraima-FEBERR.
4. **OBJETO:** Repasse de recurso financeiro para apoiar a Federação de Basquetebol do Estado de Roraima-FEBERR na realização do Projeto Festival de Basquetebol de Roraima, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico constante nos autos do processo nº. 0078/2024 - FETEC/SUESP.
5. **VALOR DO REPASSE:** O valor do repasse a ser desembolsado importa a quantia de R\$ 749.712,30 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e doze reais e trinta centavos).
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 27.812.0027.208, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa 3.3.50.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo nº. 0078/2024 - FETEC/SUESP.
7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 13.019/2014.
8. **PRAZO:** O presente termo terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do termo de fomento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SRP Nº 90017/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 00000.0.030199/2025, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PARADA NATALINA, CHEGADA DO PAPAI NOEL E AMBIENTE TEMÁTICO DE NATAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS VINDOUROS E NECESSIDADES DAFUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOAVISTA - FETEC. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do ITEM 01. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais).

Boa Vista – RR, 04 de novembro de 2025.

**José Diego da Silva
Presidente - FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90017/2025**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.030199/2025, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PARADA NATALINA, CHEGADA DO PAPAI NOEL E AMBIENTE TEMÁTICO DE NATAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS VINDOUROS E NECESSIDADES DAFUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOAVISTA - FETEC. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do ITEM 01. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais).

Boa Vista – RR, 04 de novembro de 2025.

**Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**SÍNTESE DA ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - FETEC**

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 083/E de 11 de agosto 2025, Decreto 093/e de 26 de agosto de 2025 pela IN SEGES/ME nº 73/2022 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 00000.0.030199/2025, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PARADA NATALINA, CHEGADA DO PAPAI NOEL E AMBIENTE TEMÁTICO DE NATAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS VINDOUROS E NECESSIDADES DAFUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOAVISTA - FETEC. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora do ITEM 01. Sendo o ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais).

Boa Vista – RR, 04 de novembro de 2025.

**Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Pregoeiro CPL/FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 90009/2025
Processo Administrativo nº 010281/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND PARA AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER DA FETEC NO BIÊNIO 2025/2026.

**ABERTURA DO CERTAME: 19/11/2025, às 10h00min
(Horário de Brasília).**

O edital fica liberado a partir do dia 05/11/2025 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 14h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail licitartefec@gmail.com ou retirado no COMPRASNET UASG 456457.

Boa Vista (RR), 04 de novembro de 2025.

**Marlla Naellen Pereira Viana
Pregoeira CPL/FETEC**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 63/2025/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora: Helcielle Printes Santa' Ana - Matrícula 967536, à Gestora do Contrato nº 771/2025, e o Servidor Paulo Roberto D'Oliveira Santos – Matrícula 967414, para fiscalizar a aquisição de 1 (uma) licença contemplando 02 (dois) usuários na ferramenta de pesquisa de preços de compras da administração pública "banco de preços", para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME BV, objeto do Processo nº 24509/2025/AME.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir desta, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 3 de novembro de 2025.

**(assinado digitalmente)
Luciana Surita da Motta Macedo
Diretora Presidente – AME BV**

Cientes:

**Helcielle Printes Santa' Ana – Gestora do Contrato
Paulo Roberto D'oliveira Santos – Fiscal dos Serviços**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 024509/2025/AME.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 771/AME/DIMP/
ASJURC/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇA CONTEM-
PLANDO 02 (DOIS) USUÁRIOS NA FERRAMENTA DE PESQUI-
SA DE PREÇOS DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
“BANCO DE PREÇOS”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AME BV.

GESTÃO/UNIDADE: 022502

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.122.0079.2399

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.300,00 (DOZE
MIL E TREZENTOS REAIS), CONFORME NOTA DE EMPENHO
Nº 507/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, SOB
A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREEN-
DEDORISMO – AME.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DA-
DOS LTDA

VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA
DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME CLÁUSULA SEGUN-
DA.

ASSINAM: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO,
DIRETORA PRESIDENTE - AME, CONTRATANTE, E RUDIMAR
BARBOSA DOS REIS – PELA CONTRATADA.

BOA VISTA – RR, 31 DE OUTUBRO/2025



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gon-
calves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes
Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara
Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Mar-
tins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genil-
son Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio
Teixeira Pinto, Jeusivanira Pereira Nunes, Júlio César Me-
deiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Maga-
lhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Da-
níel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco,
Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago
Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.